



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**LEI Nº 2.869/2025**

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 14/07/2025

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 11.066/2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO E À AUTOMUTILAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Muniz Freire, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão e à Automutilação, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 10 de setembro, em consonância com o Setembro Amarelo, campanha nacional de prevenção ao suicídio.

**Parágrafo único.** A Semana tem como objetivo promover ações educativas, informativas e de sensibilização da população, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, sobre saúde mental, prevenção da depressão, automutilação e valorização da vida.

**Art. 2º** - As atividades desenvolvidas durante a Semana poderão incluir:

- I – Palestras, rodas de conversa e oficinas educativas em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos;
- II – Distribuição de materiais informativos e educativos;
- III – Mobilizações em redes sociais e meios de comunicações locais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

IV – Parcerias com profissionais de saúde, psicólogos, educadores e organizações da sociedade civil.

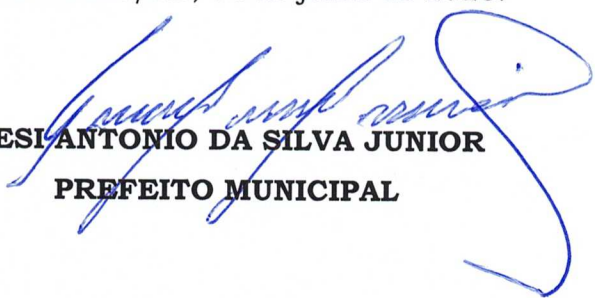
**Art. 3º** - As ações previstas nesta Lei serão realizadas com o apoio de servidores da rede pública municipal e de voluntários, preferencialmente em parceria com entidades da sociedade civil e órgãos de saúde, sem acarretar custos adicionais ao erário público.

**Art. 4º** - Esta Lei será executada em conformidade com a Lei Federal nº 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, bem como com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a formação integral dos estudantes, inclusive com atenção à saúde emocional e psicológica.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino, conselhos tutelares, Ministério Público, profissionais da área da saúde mental, conselhos municipais e ONGs para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 14 de julho de 2025.

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**